



LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

“Autorização do Poder Executivo em doar o imóvel que menciona ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribas do Rio Pardo e determina outras providências”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer doação do Lote nº 04, cujo perímetro encontra-se descrita na Matrícula nº 15.088, com área de 864,50 m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: lado direito 35,00m com a parte do lote 02; SUL: lado esquerdo 35,00m com o Lote nº 06; LESTE: Fundo 24,70m com o Lote nº 03; OESTE: Frente 24,70 com a Rua dos Taveiras, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, inscrito no CNPJ 01.105.717/0001-60, para a construção de sua sede social.

Art. 2º - O beneficiário deverá providenciar a respectiva Escritura Pública perante o Cartório de 1º Ofício do Registro Civil e Notas desta Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, dentro do prazo imprerível de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - O donatário deverá providenciar o Alvará de Construção junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a validade de 24(vinte e quatro) meses, prazo dentro do qual deverá concluir a construção.

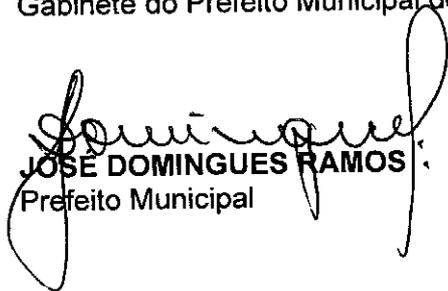
§1º Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o donatário tenha concluído, pelo menos 70% (setenta por cento) da construção da obra autorizada, o imóvel reverterá para o patrimônio do município, exceto, a ocorrência de força maior, plenamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

§2º A doação da área em questão será exclusivamente para a construção da sede social e administrativa da entidade para utilização institucional da mesma e,

sendo encerrada por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades da entidade donatário no município, a área deverá ser revertida ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de Abril de 2014.



JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal